

**DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, N.º 58\*, de 4 de março de 2005.**

\* Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de n.º: 02/05, alterada para n.º: 058/05, pela Lei n.º: 10.117/98.

*“Aprova nova Composição da Câmara Técnica de Saneamento do CBH- MOGI, para o Biênio março de 2005 a março de 2007.”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais e;

**Considerando** a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

**Considerando** a necessidade da alteração dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Saneamento para o biênio março de 2005 a março de 2007.

**Considerando** o resultado das reuniões eleitorais preparatórias, dos três segmentos, realizadas nos dias 26 (sociedade civil); 27 (Estado) e 28 de Janeiro de 2005 (Municípios);

**Delibera:**

Art. 1º - Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 005/99\*\*, que criou a Câmara Técnica de Saneamento, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovada em 25 de junho de 1999 durante a 5ª Reunião Plenária Extraordinária do Comitê, alterando-se apenas sua composição.

Art. 2º - A nova composição da Câmara Técnica Saneamento para o biênio março de 2005 a março de 2007 fica assim constituída:

I - Um representante de cada um dos seguintes Órgãos ou Entidades Estaduais:

- a) SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- b) Secretária da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- c) CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- d) Direção Regional de Saúde XX – Vigilância Sanitária de São João da Boa Vista; Secretaria de Agricultura e Abastecimento – CATI Coordenadoria de Assistência Técnica Integral.

I. Um representante de cada um dos seguintes Municípios:

- a) Prefeitura Municipal de Porto Ferreira;
- b) Prefeitura Municipal de São Carlos;
- c) Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- d) Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- e) Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

II. Um representante de cada uma das seguintes entidades da Sociedade Civil: ]

- a) SENAI de Araras - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de São Paulo;
- b) Associação dos Canoeiros do Rio Mogi Guaçu de Porto Ferreira;

- c) AREA – Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pirassununga;
- d) Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Leme;
- e) ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento.

§ 1º Os Órgãos Estaduais, Municípios e entidades da Sociedade Civil, mediante correspondência oficial, indicarão à Secretaria Executiva do Comitê, o nome e endereço das pessoas físicas que os representarão oficialmente nesta câmara técnica. A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as alterações de representantes oficiais (pessoas físicas) quando assim igualmente solicitadas por correspondência oficial.

§ 2.º Assim que receber as indicações com os nomes e endereços das pessoas físicas representantes oficiais dos Órgãos do Estado, Municípios, e entidades da Sociedade Civil nesta câmara técnica, a Secretaria Executiva, os incluirá na agenda de nomes e endereços do comitê, que será enviada a todos integrantes deste comitê mediante correio eletrônico.

Art. 3º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*\* Anterior Deliberação de nº: 005/99, alterada para nº: 018/99, pela Lei nº: 10.117/98*

Lindóia, 4 de março de 2005, 25ª Reunião Ordinária do CBH-MOGL.

Élcio Fiori de Godoy  
**Presidente**

Neiroberto Silva  
**Vice Presidente**

Edy Augusto de Oliveira  
**Secretário Executivo**